



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2022

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Pelo e-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br;

2.6.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB; e

2.6.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Patrício Vieira Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a impugnação não será conhecida.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.6. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.catoledorocho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Impostos e Outros

15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura

15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e a paralelepípedos de Ruas e Avenidas

449051.99 - Outras Obras e Instalações

449051.00 - Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues no Setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto

para abertura da sessão pública supracitada. Os envelopes entregues após o início da sessão de Abertura serão desconsiderados. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.7. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente da CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou do direito de se pronunciar na referida fase, devendo através de **REQUERIMENTO EM 02 VIAS EFETUAR A ENTREGA DOS ENVELOPES JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLOS DESTA ORC, MUNICÍPIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, OU EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, FORNECIDO PELO ORC, COM CADASTRO OU RENOVAÇÃO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO PORTADOR.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, **COM NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA AO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SUPRACITADA,** é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.8. É vedada à participação em consórcio.

6.9. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o **último dia útil** que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 13.326,46. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. Sendo escolhida a opção de garantia através de **caução em dinheiro**, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. O respectivo documento de quitação, será válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas (O CRC não substituirá a documentação solicitada para Credenciamento e Habilitação);

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá **ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma**, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos

necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal ou protocolados no ORC, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00007/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Pessoa Jurídica:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas (O CRC não substitui a documentação obrigatória para a Habilitação).

8.2.3.Alvará De Funcionamento da sede do licitante, válido.

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.5.Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.5.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, válida.

8.2.5.2.Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou com Recibo de Entrega junto a Receita Federal, quando se tratar de SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanco Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

8.2.5.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanco de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.6.Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.6.1.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.6.2.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6.3.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7.Outros Documentos:

8.2.7.1.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, e demais declarações dispostas nos modelos - Anexo II.

8.2.7.2. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.7.3. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.7.4. Declaração de visita técnica elaborada pela própria licitante, declarando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução da obra, assim como poderá declarar, sob as penalidades cabíveis e legais que abre mão da visita técnica, assumindo total responsabilidade por esse fato, devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante.

8.2.7.5. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.7.6. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.7.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou equivalente), quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia - **CREA**, da região da sede do licitante, caso as licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** elaborada pela própria, se comprometendo a se regularizar na medida cabível conforme o contrato futuro objeto da presente licitação junto ao CREA do Estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o art. 1º, Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA.

8.3.1.1. A capacitação técnico profissional dos responsáveis técnicos disposto acima, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) com atestado devidamente registrado no CREA, expedidas pelo Conselho Profissional Competente, que demonstrem possuir experiência comprovada em quantidades compatíveis com os itens de maior relevância do objeto ora licitado.

8.3.1.1.1. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados. **SERÃO ADMITIDOS OS ATESTADOS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE OBRAS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) DE NO MÍNIMO 4.598 M².**

8.3.1.1.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outro(s), desde que sejam igualmente qualificado(s) e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Pública Municipal, quando houver mais de um responsável técnico a indicação será feita através de **DECLARAÇÃO ELABORADA PELA PRÓPRIA EMPRESA**. A licitante também deverá comprovar o vínculo do Profissional, seja através de Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços, que deverá estar em vigor e ser totalmente regulamentado.

8.4. Documentação específica:

8.4.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional válido**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2022 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.4.1.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em

envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.6.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda



lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

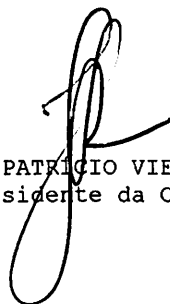
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Março de 2022.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversos Trechos e Ruas do Município, como segue: Trecho Tv. Calixto Fernandes - Bairro Luzia Maia; Trecho final da Rua Dirce Alves da Silva; Trecho final da Rua Kenia Lígia - Bairro Tancredo Neves; Rua Santina Cristina de Alencar; Rua Luiz Reinaldo de Araújo; Rua Joana A. Silva; Trecho 01 e 02 da Rua Manoel Antônio da Silva; Rua Antônio Raimundo de Sousa - Bairro Padre Pedro Serrão; Rua Manoel Paulino Dutra - Bairro João Serafim; Trecho 02 da Rua Diomedes Lobo - Bairro São Paulo III. Ambas localizadas no Município de Catolé do Rocha-PB, que deverão ser executadas em obediência e conformidade com o Projeto de Engenharia e Planilhas Orçamentárias em anexo.	Und		11.332.846,41	1.332.846,41

TOTAL 1.332.846,41

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversos Trechos e Ruas do Município, como segue: Trecho Tv. Calixto Fernandes - Bairro Luzia Maia; Trecho final da Rua Dirce Alves da Silva; Trecho final da Rua Kenia Lígia - Bairro Tancredo Neves; Rua Santina Cristina de Alencar; Rua Luiz Reinaldo de Araújo; Rua Joana A. Silva; Trecho 01 e 02 da Rua Manoel Antônio da Silva; Rua Antônio Raimundo de Sousa - Bairro Padre Pedro Serrão; Rua Manoel Paulino Dutra - Bairro João Serafim; Trecho 02 da Rua Diomedes Lobo - Bairro São Paulo III. Ambas localizadas no Município de Catolé do Rocha-PB, que deverão ser executadas em obediência e conformidade com o Projeto de Engenharia e Planilhas Orçamentárias em anexo.	Und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00007/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00007/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00007/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00007/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00007/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00007/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00007/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - OUTRAS DECLARAÇÕES

A empresa..... CNPJ n°
....., através de seu representante legal, Sr.,
CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação
instaurada pelo Município de Catolé do Rocha-PB, modalidade e, sob as
penalidades cabíveis:

DECLARA, que:

- a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos da ativa e nem ocupam cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, sob qualquer regime de contratação;
- c) Declara ainda,

Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Catolé do Rocha-PB;

Que caso seja declarada vencedora do certame, iremos de forma obrigatória, elaborar e executar o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO - PGRDC - conforme Resolução CONAMA n° 307/2002, cujo plano deverá ser apresentado junto a CPL como condição para assinatura do termo de contrato.

Local e data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

Processo Administrativo n° 00058/2022

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

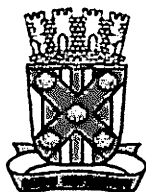
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
Processo Administrativo n°00058/2022
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

Processo Administrativo n°00058/2022

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reinvidicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Nome do Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA n°

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00058/2022

CONTRATO N°: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Impostos e Outros
15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
15.451.0034.1070 - Pavimentação Asphalt. e a paralelepípedos de Ruas e Avenidas
449051.99 - Outras Obras e Instalações
449051.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

Processo Administrativo n° 00058/2022

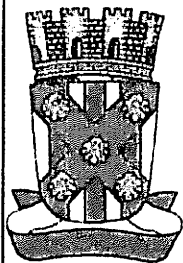
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

**PROJETO DE ENGENHARIA
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA:KENIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAÚJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO: PADRE PEDRO SERRÃO , RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA:KENIA LIGIA (TRECHO FINAL), BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO: PADRE PEDRO SERRÃO , RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III	DATA : 08/12/2021 BDI : 23,39% L.S. Hora: 85,70% L.S. Mês: 48,17%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
APELIDO DO EMPREENDEIM NTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA:KENIA LIGIA (TRECHO FINAL), BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO: PADRE PEDRO SERRÃO , RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III		SICRO NOVO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	02/2022
LOCAL:	ZONA URBANA		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	02/2022
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA - PB			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	PLACA DE OBRA							1.216,00	1.500,40
1.1	DER- PB 06.201.00	Placa indiciva da obra	PRÓPRIA	m²	8,00	152,00	187,55	1.216,00	1.500,40
2	TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA							89.771,67	110.769,28
2.1	PAVIMENTAÇÃO							88.422,38	109.109,12
2.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	184,50	0,47	0,58	88,72	107,01
2.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	1.283,83	0,09	0,11	113,74	139,02
2.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	1.283,83	58,99	72,78	74.540,69	91.981,55
2.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016	SINAPI	M	321,00	39,63	48,90	12.721,23	15.696,90
2.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	48,00	20,00	24,68	960,00	1.184,64
2.2	SINALIZAÇÃO							554,96	684,52
2.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
2.2.2	83893	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	112,35	3,13	3,86	351,66	433,67
2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							288,80	356,36
2.3.1	CPU-PBPROJ 306.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04528 ORSE).AF_10/2019 (umd)	PRÓPRIA	UN	2,00	144,40	178,18	288,80	356,36
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							505,53	619,28
2.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	1.283,83	0,40	0,49	505,53	619,28
3	RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL)							259.173,37	319.792,72
3.1	PAVIMENTAÇÃO							254.603,80	314.045,55
3.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	462,80	0,47	0,58	217,52	288,42
3.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	3.702,40	0,09	0,11	333,22	407,26



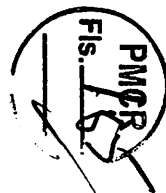
S. Figueiredo
 07.142-6
 07.142-6

3.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	3 702,40	58,98	72,78	218 387,55	269 460,67
3.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	661,60	39,63	48,90	34 145,21	42 132,24
3.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	72,00	20,00	24,68	1 440,00	1 776,96
3.2	SINALIZAÇÃO							2 900,11	3 576,63
3.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
3.2.2	83893	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	661,60	3,13	3,66	2 698,81	3 325,78
3.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							288,60	356,36
3.3.1	CPU-PBPROJ 306.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und)	PRÓPRIA	UN	2,00	144,40	178,18	288,60	356,36
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							1 480,96	1 814,16
3.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	3 702,40	0,40	0,49	1 480,96	1 814,16
4	RUA:KENIA LIGIA (TRECHO FINAL)							239 756,74	295 835,68
4.1	PAVIMENTAÇÃO							236 928,78	292 358,89
4.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	471,00	0,47	0,58	221,37	273,18
4.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	3 391,20	0,09	0,11	305,21	373,03
4.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	3 391,20	58,98	72,78	200 012,98	246 811,54
4.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	694,00	39,63	48,90	35 429,22	43 716,60
4.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	48,00	20,00	24,68	960,00	1 184,64
4.2	SINALIZAÇÃO							1 182,68	1 458,64
4.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
4.2.2	83893	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	312,90	3,13	3,66	979,38	1 207,79
4.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							288,60	356,36
4.3.1	CPU-PBPROJ 306.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und)	PRÓPRIA	UN	2,00	144,40	178,18	288,60	356,36
4.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							1 356,48	1 661,69
4.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	3 391,20	0,40	0,49	1 356,48	1 661,69
5	RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR							47 562,50	58 687,34
5.1	PAVIMENTAÇÃO							48 954,30	57 939,40
5.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	96,00	0,47	0,58	45,12	55,68
5.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	672,00	0,09	0,11	60,48	73,92



5.1.3	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	M2	672,00	58,98	72,76	39.634,56	48.908,16
5.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2016	SINAPI	M	178,00	39,63	48,90	7.054,14	6.704,20
5.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	8,00	20,00	24,66	160,00	197,44
5.2	SINALIZAÇÃO								
5.2.1	83893	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	62,30	3,13	3,86	195,00	240,48
5.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO								
5.3.1	CPU-PBPROJ 306	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE), AF_10/2019 (unid)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,16	144,40	178,16
5.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	672,00	0,40	0,49	266,60	329,28
6	RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO								
6.1	PAVIMENTAÇÃO								
6.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	SINAPI	M	154,00	0,47	0,58	72,38	89,32
6.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	SINAPI	M2	1.324,40	0,09	0,11	119,20	145,68
6.1.3	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	M2	1.324,40	58,98	72,76	78.113,11	96.389,83
6.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2016	SINAPI	M	286,00	39,63	48,90	11.334,18	13.985,40
6.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	22,00	20,00	24,66	440,00	542,96
6.2	SINALIZAÇÃO								
6.2.1	83893	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	96,60	3,13	3,86	302,36	372,88
6.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO								
6.3.1	CPU-PBPROJ 306	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE), AF_10/2019 (unid)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,16	144,40	178,16
6.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
6.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	1.324,40	0,40	0,49	528,76	648,96
7	RUA: JUANA A. SILVA								
7.1	PAVIMENTAÇÃO								
7.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	SINAPI	M	67,00	0,47	0,58	31,49	38,86
7.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	SINAPI	M2	402,00	0,09	0,11	36,18	44,22
7.1.3	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	M2	402,00	58,98	72,76	23.709,86	29.257,56

7.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	SINAPI	M	134,00	39,63	48,90	5.310,42	6.552,60
7.2	SINALIZAÇÃO							350,10	431,88
7.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
7.2.2	83893	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	48,90	3,13	3,86	148,80	181,03
7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							144,40	178,18
7.3.1	CPU-PBPROJ 308	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04528 ORSE).AF_10/2019 (und)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,18	144,40	178,18
7.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							160,80	196,98
7.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	402,00	0,40	0,49	160,80	196,98
8	RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01							38.918,88	48.021,73
8.1	PAVIMENTAÇÃO							38.333,75	47.302,04
8.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	78,00	0,47	0,58	38,66	45,24
8.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	546,00	0,09	0,11	49,14	60,06
8.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	546,00	58,98	72,78	32.203,09	39.737,88
8.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	SINAPI	M	149,00	39,63	48,90	5.904,87	7.286,10
8.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	7,00	20,00	24,68	140,00	172,78
8.2	SINALIZAÇÃO							366,53	452,18
8.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
8.2.2	83893	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	52,15	3,13	3,86	163,23	201,30
8.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							218,40	287,54
8.3.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	546,00	0,40	0,49	218,40	287,54
9	RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02							55.592,78	68.595,88
9.1	PAVIMENTAÇÃO							54.845,82	67.677,16
9.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	112,00	0,47	0,58	52,64	64,96
9.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	784,00	0,09	0,11	70,56	86,24
9.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	784,00	58,98	72,78	48.240,32	57.059,52
9.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	SINAPI	M	210,00	39,63	48,90	8.322,30	10.269,00
9.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	8,00	20,00	24,68	160,00	197,44
9.2	SINALIZAÇÃO							433,38	534,56



9.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
9.2.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	73,50	3,12	3,86	230,06	263,71
9.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							313,60	534,16
9.3.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m³	784,00	0,40	0,49	313,60	334,16
10	RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA							48.929,38	57.909,14
10.1	PAVIMENTAÇÃO							46.127,68	56.919,63
10.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	SINAPI	M	94,00	0,47	0,58	44,18	54,52
10.1.2	100875	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	SINAPI	M2	658,00	0,39	0,11	59,22	72,38
10.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	M2	658,00	58,98	72,78	38.808,94	47.680,24
10.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_09/2018	SINAPI	M	174,00	39,63	48,90	6.825,62	8.509,60
10.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	18,00	20,00	24,68	320,00	394,68
10.2	SINALIZAÇÃO							313,60	485,92
10.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
10.2.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	65,60	3,12	3,86	190,62	235,07
10.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							144,40	176,16
10.3.1	CPU-PBPROJ 308	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04326 ORSE) AF_10/2019 (unid)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,16	144,40	178,16
10.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							263,20	322,42
10.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m³	658,00	0,40	0,49	263,20	322,42
11	RUA: MANOEL PAULINO DUTRA							104.486,40	128.918,27
11.1	PAVIMENTAÇÃO							103.162,12	127.223,54
11.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	SINAPI	M	210,00	0,47	0,58	98,70	121,80
11.1.2	100875	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	SINAPI	M2	1.470,00	0,09	0,11	132,30	161,70
11.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	M2	1.470,00	58,98	72,78	88.700,60	108.988,00
11.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_09/2018	SINAPI	M	434,00	39,63	48,90	18.010,52	19.758,60
11.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	8,00	20,00	24,68	160,00	197,44
11.2	SINALIZAÇÃO							645,68	796,65
11.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
11.2.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	141,40	3,12	3,86	442,58	545,00
11.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							144,40	178,16

9.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
9.2.2	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	73,50	3,13	3,86	230,08	283,71
9.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							313,60	384,16
9.3.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	784,00	0,40	0,49	313,60	384,16
10	RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA							46.929,38	57.906,14
10.1	PAVIMENTAÇÃO							46.127,88	56.919,62
10.1.1	99084	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	94,00	0,47	0,58	44,18	54,52
10.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	658,00	0,09	0,11	59,22	72,38
10.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	658,00	58,98	72,78	38.808,64	47.889,24
10.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	SINAPI	M	174,00	39,63	48,90	6.895,62	8.508,60
10.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	16,00	20,00	24,68	320,00	394,88
10.2	SINALIZAÇÃO							393,92	485,92
10.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
10.2.2	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	60,90	3,13	3,86	190,82	235,07
10.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							144,40	178,18
10.3.1	CPU-PBPROJ 308.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,18	144,40	178,18
10.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							263,20	322,42
10.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	658,00	0,40	0,49	263,20	322,42
11	RUA: MANOEL PAULINO DUTRA							104.480,40	126.918,27
11.1	PAVIMENTAÇÃO							103.102,12	127.223,14
11.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	210,00	0,47	0,58	98,70	121,60
11.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	1.470,00	0,09	0,11	132,30	161,70
11.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	1.470,00	58,98	72,78	88.700,60	106.988,60
11.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	SINAPI	M	404,00	39,63	48,90	18.010,52	19.755,60
11.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	8,00	20,00	24,68	160,00	197,44
11.2	SINALIZAÇÃO							645,88	796,65
11.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	1,00	203,30	250,85	203,30	250,85
11.2.2	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	141,40	3,13	3,86	442,58	545,80
11.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							144,40	178,18



[Handwritten signature]

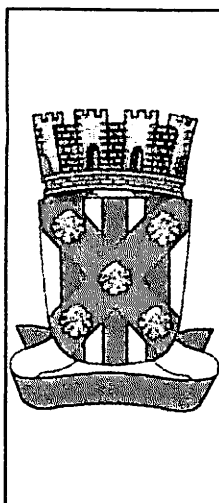
11.3.1	CPU-PBPROJ 306.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,18	144,40	178,18
11.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							588,00	720,30
11.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	1 470,00	0,40	0,49	588,00	720,30
12	RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II							75.991,13	93.765,46
12.1	PAVIMENTAÇÃO							74.871,99	92.388,63
12.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	116,00	0,47	0,58	54,52	67,28
12.1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	1.113,60	0,09	0,11	100,22	122,50
12.1.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	1.113,60	58,98	72,78	65.680,13	61.047,61
12.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	SINAPI	M	224,00	39,63	48,90	8.877,12	10.953,60
12.1.5	DER PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	8,00	20,00	24,68	160,00	197,44
12.2	SINALIZAÇÃO							529,30	653,01
12.2.1	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2"	SICRO NOVO	un	2,00	203,30	250,85	406,60	501,70
12.2.2	83603	CAIACA EM MEIO FIO	SINAPI	M2	39,20	3,13	3,86	122,70	151,31
12.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							144,40	178,18
12.3.1	CPU-PBPROJ 306.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und)	PRÓPRIA	UN	1,00	144,40	178,18	144,40	178,18
12.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							445,44	545,66
12.4.1	CPU-PBPROJ 12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	PRÓPRIA	m²	1 113,60	0,40	0,49	445,44	545,66
								VALOR BDI TOTAL:	252.655,02
								VALOR ORÇAMENTO:	1.080.191,39
								VALOR TOTAL:	1.332.846,41

Um Milhão Trezentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Sels reais e Quarenta e Um centavos

Carla R. S. Figueiredo



RESUMO DO ORÇAMENTO

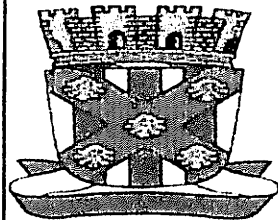


OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA: KENIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO. PADRE PEDRO SERRÃO , RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO. SÃO PAULO III	DATA : 08/12/2021	L.S. Hora: 85,70%
		BDI : 23,39%	L.S. Mão: 48,17%
		FORTE	VERSÃO
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
REF.			
			02/2022
			02/2022
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA: KENIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO. PADRE PEDRO SERRÃO , RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO. JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III		
LOCAL:	ZONA URBANA		
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA - PB		

ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA	1.500,40	0,11
2	TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	110.769,28	8,31
3	RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL)	319.792,72	23,99
4	RUA:KENIA LIGIA (TRECHO FINAL)	295.835,68	22,20
5	RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR	58.687,34	4,40
6	RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO	112.353,21	8,43
7	RUA: JUANA A. SILVA	36.700,28	2,75
8	RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01	48.021,73	3,60
9	RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02	68.595,88	5,15
10	RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA	57.906,14	4,34
11	RUA: MANOEL PAULINO DUTRA	128.918,27	9,67
12	RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II	93.765,48	7,03
VALOR BDI TOTAL:		252.655,02	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		1.080.191,39	
VALOR TOTAL:		1.332.846,41	

Um Milhão Trezentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Seis reais e Quarenta e Um centavos

 Nome do Contratado



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, BAIRRO: LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA: KENIA LIGIA (TRECHO FINAL), BAIRRO TANCREDO NEVES; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO: PADRE PEDRO SERRÃO, RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOAO SERAFIM, RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, BAIRRO: LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA: KENIA LIGIA (TRECHO FINAL), BAIRRO TANCREDO NEVES; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO: PADRE PEDRO SERRÃO, RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOAO SERAFIM, RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III

LOCAL: ZONA URBANA

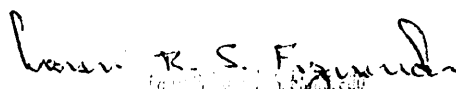
MUNICÍPIO: CATOLÊ DO ROCHA - PB

DATA: 08/12/2021 **L.B. Hora:** 05,70%

BDI: 23,30% **L.B. Mão:** 40,17%

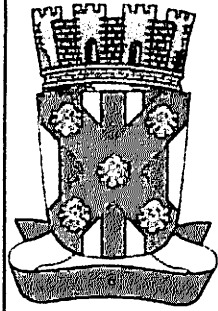
FONTE: SICO SINAPI **VERSÃO:** 2021/10 COM DESENERAÇÃO 2022/01 COM DESENERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS **REF.:** 02/2022 02/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	PLACA DE OBRA	1.500,40	100,00%												100,00%
			1.500,40												1.500,40
2	TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	110.769,28								100,00%					100,00%
										110.769,28					110.769,28
3	RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL)	319.792,72		30,00%	30,00%	40,00%									100,00%
				95.937,82	95.937,82	127.917,08									319.792,72
4	RUA: KENIA LIGIA (TRECHO FINAL)	295.835,68					30,00%	30,00%	40,00%						100,00%
							88.750,71	88.750,71	118.334,26						295.835,68
5	RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR	58.687,34											100,00%		100,00%
													58.687,34		58.687,34
6	RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO	112.353,21									100,00%				100,00%
											112.353,21				112.353,21
7	RUA: JUANA A. SILVA	36.700,28										100,00%			100,00%
												36.700,28			36.700,28
8	RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01	48.021,73										100,00%			100,00%
												48.021,73			48.021,73
9	RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02	68.595,88										100,00%			100,00%
												68.595,88			68.595,88
10	RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA	57.906,14											100,00%		100,00%
													57.906,14		57.906,14
11	RUA: MANOEL PAULINO DUTRA	128.918,27	100,00%												100,00%
			128.918,27												128.918,27
12	RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II	93.765,48												100,00%	100,00%
														93.765,48	93.765,48
		1.332.846,41	130.418,67	95.937,82	95.937,82	127.917,08	88.750,71	88.750,71	118.334,26	110.769,28	112.353,21	153.317,09	116.593,48	93.765,48	1.332.846,41
			130.418,67	226.356,49	322.294,31	450.211,39	538.962,10	627.712,81	746.047,07	856.816,35	969.169,56	1.122.487,45	1.239.080,93	1.332.846,41	


 Carlos R. S. Figueiredo
 Engenheiro Civil
 CREA PB 001.141.14-0
 192.712.812-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA. DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA KEMIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA. MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA. MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO: PADRE PEDRO SERRÃO , RUA: MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III	DATA : 08/12/2021 BDI : 23.39%	L.S. Hora: 85.70% L.S. Mês: 48.17%
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA. DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA KEMIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES ; RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA. MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO. PADRE PEDRO SERRÃO , RUA. MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO: JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO. SÃO PAULO III	FONTES	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA	SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO
MUNICÍPIO:	CATOLE DO ROCHA - PB	SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			02/2022
			02/2022

1.1. DER- PB 06.201.00 - Placa indictiva da obra (m²)

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
DER PB	Placa Indictiva da obra	PRÓPRIA	m²	1,00000000	152,00	152,00
TOTAL GERAL:						152,00
VALOR:						152,00
VALOR COM BDI:						187,55

2.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SINAPI	UN	0,05000000	9,53	0,48
TOTAL SERVIÇO:						0,48
VALOR:						0,47
VALOR COM BDI:						0,58

2.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00100000	66,32	0,07
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	202,51	0,02
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00100000	14,60	0,01
TOTAL SERVIÇO:						0,10
VALOR:						0,09
VALOR COM BDI:						0,11

2.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	40,00	4,58
00004385	PARALELEPIEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	765,66	25,27
TOTAL MATERIAL:						29,85
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	412,08	8,41
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	18,05	7,26
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	54,72	7,16
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	145,91	0,45
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	14,60	5,87



TOTAL SERVIÇO:	29,15
VALOR:	58,98
VALOR COM BDI:	72,78

2.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	90,00	0,63
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	25,00	25,13
TOTAL MATERIAL:						25,76

SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	482,22	0,96
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	18,16	7,16
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	14,60	5,75

TOTAL SERVIÇO:	13,87
VALOR:	39,63
VALOR COM BDI:	48,90

1.5. DER PB - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-602681	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PRÓPRIA	M	1,00000000	20,00	20,00

TOTAL SERVIÇO:	20,00
VALOR:	20,00
VALOR COM BDI:	24,68

2.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2" (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	121,0581	44,2403	67,2856
TOTAL EQUIPAMENTOS:						67,2856	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000000	17,18	17,18
P9824	Servente	h	2,00000000	10,12	20,24

TOTAL MÃO DE OBRA:	37,42
Custo Horário da Execução:	104,7056
Produção da Equipe:	3,0000
Custo Unitário da Execução:	34,9019

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,36000000	467,78	168,40

TOTAL SERVIÇOS:	168,40
Custo Direto Total:	203,30
VALOR:	203,30
VALOR COM BDI:	250,85

2.2.2. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	0,55	0,17
TOTAL MATERIAL:						0,17

SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11871264	19,24	2,28
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04647983	14,60	0,68

TOTAL SERVIÇO:	2,96
VALOR:	3,13
VALOR COM BDI:	3,86

[Handwritten signature and stamp]

PMCR
192

2.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF 10/2019 (und) (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	66,00	66,00
66	TUBO EM AÇO GALVONIZADO COM COSTURA DM=50 MM (1 1/2) EM CHAPA 16, E=1,55MM AF 12/2020	PRÓPRIA	M	3,00000000	23,95	71,85
TOTAL MATERIAL:						137,85
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	18,18	3,63
88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	14,60	2,92
TOTAL SERVICO:						6,55
VALOR:						144,40
VALOR COM BDI:						178,18

2.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02580000	14,60	0,38
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	0,04260000	0,42	0,02
TOTAL SERVICO:						0,40
VALOR:						0,40
VALOR COM BDI:						0,49

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Catolé do Rocha - PB
 Município: Catolé do Rocha/PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuários, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 23,39%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA KENIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES : RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO PADRE PEDRO SERRÃO , RUA MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III	DATA : 08/12/2021	L.S. Hora: 85,70%	
			BDI : 23,39%	L.S. Mês: 48,17%	
			FONTE	VERSÃO	REF.
			SIKRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	02/2022
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS TRAV. CALIXTO FERNANDES DE SOUSA BAIRRO : LUZIA MAIA, RUA: DIRCE ALVES DA SILVA - (TRECHO FINAL), RUA KENIA LIGIA (TRECHO FINAL) , BAIRRO TANCREDO NEVES : RUA: SANTINA CRISTINA DE ALENCAR, RUA: LUIZ REINALDO DE ARAUJO, RUA: JUANA ANA SILVA, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 01, RUA: MANOEL ANTONIO DA SILVA TRECHO 02, RUA: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, BAIRRO PADRE PEDRO SERRÃO , RUA MANOEL PAULINO DUTRA, BAIRRO JOÃO SERAFIM , RUA: DIOMEDES LOBO TRECHO II BAIRRO: SÃO PAULO III	SIAPPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	02/2022	
LOCAL:	ZONA URBANA	COMPOSIÇÕES PROPRIAS			
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA - PB				

1.1. DER- PB 06.201.00 - Placa indictiva da obra (m²)

	C	H	h	QTD
PLACA	4,00000000	2,00000000	0,00000000	8,00
				8,00

2.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

	C	QTD
Locação	184,50000000	184,50
		184,50

2.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

	C	L	QTD
Regularização	184,50000000	6,85000000	1,263,83
			1,263,83

2.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	C	L	QTD
PAVIMENTAÇÃO	184,50000000	6,85000000	1,263,83
			1,263,83

2.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio Fio	184,50000000	321,00
		321,00

2.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

	C	QTD
TRAVAMENTO	48,00000000	48,00
		48,00

2.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2" (un)

	Q	QTD
Placa de Pare	1,00000000	1,00
		1,00

2.2.2. 83693 - CAIAÇÃO EM MEIO FIO (M2)

	C	QTD
MEIO FIO	160,50000000	112,36

		112,35
--	--	--------

2.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

	Q	QTD
Placa de nome da rua	2.00000000	2,00
		2,00

2.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

	C	L	QTD
LIMPEZA FINAL	C*L	184.50000000	6.85000000
			1.263,83

3.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

	C	QTD
Locação	C	462.80000000
		482,80

3.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

	A	QTD
Regularização	A	3.702.40000000
		3.702,40

3.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPIDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	A	QTD
PAVIMENTAÇÃO	A	3.702.40000000
		3.702,40

3.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio Fio	C*2-4*8*2	462.80000000
		861,60

3.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

	C	QTD
TRAVAMENTO	C*4*2+8	8.00000000
		72,00

3.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2" (un)

	Q	QTD
Placa de Pare	Q	1.00000000
		1,00

3.2.2. 83693 - CAIAÇÃO EM MEIO FIO (M2)

	C	QTD
MEIO FIO	C*2-4*8*2	462.80000000
		861,60

3.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

	Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	2.00000000
		2,00

			2,00
--	--	--	------

3.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		A	QTD
LIMPEZA FINAL	A	3.702,40000000	3.702,40
			3.702,40

4.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
Locação	C	471,00000000	471,00
			471,00

4.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		A	QTD
Regularização	A	3.391,20000000	3.391,20
			3.391,20

4.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPIDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO AREIA). AF_05/2020 (M2)

		A	QTD
PAVIMENTAÇÃO	A	3.391,20000000	3.391,20
			3.391,20

4.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C*2-3*8*2	471,00000000	894,00
			894,00

4.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
TRAVAMENTO	C	48,00000000	48,00
			48,00

4.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2" (un)

		Q	QTD
Placa de Pare	Q	1,00000000	1,00
			1,00

4.2.2. 83693 - CAIACA O EM MEIO FIO (M2)

		C	QTD
MEIO FIO	C*0,35*2	447,00000000	312,90
			312,90

4.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

		Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	2,00000000	2,00
			2,00

4.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		C	QTD
LIMPEZA FINAL	C	3.391,20000000	3.391,20

PMCE
Fls. 197

			3.391,20
--	--	--	----------

5.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
Locação	C	96,00000000	96,00
			96,00

5.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		A	QTD
Regularização	A	672,00000000	672,00
			672,00

5.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPIDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		A	QTD
PAVIMENTAÇÃO	A	672,00000000	672,00
			672,00

5.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C	178,00000000	178,00
			178,00

5.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
TRAVAMENTO	C	8,00000000	8,00
			8,00

5.2.1. 83693 - CAIACA EM MEIO FIO (M2)

		A	QTD
MEIO FIO	A	62,30000000	62,30
			62,30

5.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

		Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	1,00000000	1,00
			1,00

5.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		A	QTD
LIMPEZA FINAL	A	672,00000000	672,00
			672,00

6.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
Locação	C	154,00000000	154,00
			154,00

6.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		A	QTD
Regularização	A	1.324,40000000	1.324,40
			1.324,40

[Handwritten signature and stamp]

6.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		A	QTD
PAVIMENTAÇÃO	A	1.324,40000000	1.324,40
			1.324,40

6.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C	288,00000000	288,00
			288,00

6.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
TRAVAMENTO	C	22,00000000	22,00
			22,00

6.2.1. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

		C	QTD
MEIO FIO	C	96,60000000	96,60
			96,60

6.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

		Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	1,00000000	1,00
			1,00

6.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		A	QTD
LIMPEZA FINAL	A	1.324,40000000	1.324,40
			1.324,40

7.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
locação	C	67,00000000	67,00
			67,00

7.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		A	QTD
Regularização	A	402,00000000	402,00
			402,00

7.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		A	QTD
PAVIMENTAÇÃO	A	402,00000000	402,00
			402,00

7.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C*2	67,00000000	134,00
			134,00

[Handwritten signature]

7.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2" (un)

		Q	QTD
Placa de Pare	Q	1,00000000	1,00
			1,00

7.2.2. 83693 - CAIACAÇÃO EM MEIO FIO (M2)

		C	QTD
MEIO FIO	C*0,35*2	67,00000000	48,90
			48,90

7.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

		Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	1,00000000	1,00
			1,00

7.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		C	QTD
LIMPEZA FINAL	C	402,00000000	402,00
			402,00

8.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
Locação	C	78,00000000	78,00
			78,00

8.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		C	QTD
Regularização	C	546,00000000	546,00
			546,00

8.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPIDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	QTD
PAVIMENTAÇÃO	C	546,00000000	546,00
			546,00

8.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Melo Fio	C	149,00000000	149,00
			149,00

8.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
TRAVAMENTO	C	7,00000000	7,00
			7,00

8.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2" (un)

		Q	QTD
Placa de Pare	Q	1,00000000	1,00
			1,00

8.2.2. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

		C	QTD
MEIO FIO	C	52,15000000	52,15
			52,15

8.3.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		C	QTD
LIMPEZA FINAL	C	546,00000000	546,00
			546,00

9.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
Locação	C	112,00000000	112,00
			112,00

9.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		C	QTD
Regularização	C	784,00000000	784,00
			784,00

9.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÉPIDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	QTD
PAVIMENTAÇÃO	C	784,00000000	784,00
			784,00

9.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C*2-2*7	112,00000000	210,00
			210,00

9.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
FORNECIMENTO	C	8,00000000	8,00
			8,00

9.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2'' (un)

		Q	QTD
Placa de Pare	Q	1,00000000	1,00
			1,00

9.2.2. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

		C	QTD
MEIO FIO	(C*2-14)*0,35	112,00000000	73,50
			73,50

9.3.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		C	QTD
LIMPEZA FINAL	C	784,00000000	784,00
			784,00

10.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)





	C	QTD
Locação	C	94,00000000
		94,00

10.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

	C	QTD
Regularização	C	658,00000000
		658,00

10.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	C	QTD
PAVIMENTAÇÃO	C	658,00000000
		658,00

10.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	C	QTD
Meio Fio	C*2-2*7	94,00000000
		174,00

10.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

	C	QTD
TRAVAMENTO	C	16,00000000
		16,00

10.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2'' (un)

	Q	QTD
Placa de Pare	Q	1,00000000
		1,00

10.2.2. 83693 - CAIACA EM MEIO FIO (M2)

	C	QTD
MEIO FIO	(C*2-14)*0,35	94,00000000
		60,90

10.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2'', H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

	Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	1,00000000
		1,00

10.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

	C	QTD
LIMPEZA FINAL	C	658,00000000
		658,00

11.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

	C	QTD
Locação	C	210,00000000
		210,00

11.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

C	L	QTD
---	---	-----

(Handwritten signature and stamp)



Regularização	C*L	210,00000000	7,00000000	1.470,00
				1.470,00

11.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	L	QTD
PAVIMENTAÇÃO	C*L	210,00000000	7,00000000	1.470,00
				1.470,00

11.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C*2-2*8	210,00000000	404,00
			404,00

11.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
TRAVAMENTO	C	8,00000000	8,00
			8,00

11.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2'' (un)

		Q	QTD
Placa de Pare	Q	1,00000000	1,00
			1,00

11.2.2. 83693 - CAIACA EM MEIO FIO (M2)

		C	QTD
MEIO FIO	(C*2-16)*0,35	210,00000000	141,40
			141,40

11.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2'', H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

		Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	1,00000000	1,00
			1,00

1.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		C	L	QTD
LIMPEZA FINAL	C*L	210,00000000	7,00000000	1.470,00
				1.470,00

12.1.1. 99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

		C	QTD
Locação	C	118,00000000	118,00
			118,00

12.1.2. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

		C	L	QTD
Regularização	C*L	118,00000000	9,60000000	1.113,60
				1.113,60

12.1.3. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

C	L	QTD
---	---	-----

[Handwritten signature and notes]



PAVIMENTAÇÃO	C*L	116,00000000	9,60000000	1.113,60
				1.113,60

12.1.4. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

		C	QTD
Meio Fio	C*2	112,00000000	224,00
			224,00

12.1.5. COMP-DER PB 01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

		C	QTD
TRAVAMENTO	C	8,00000000	8,00
			8,00

12.2.1. 5213444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D 2'' (un)

		Q	QTD
Placa de Pare	Q	2,00000000	2,00
			2,00

12.2.2. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

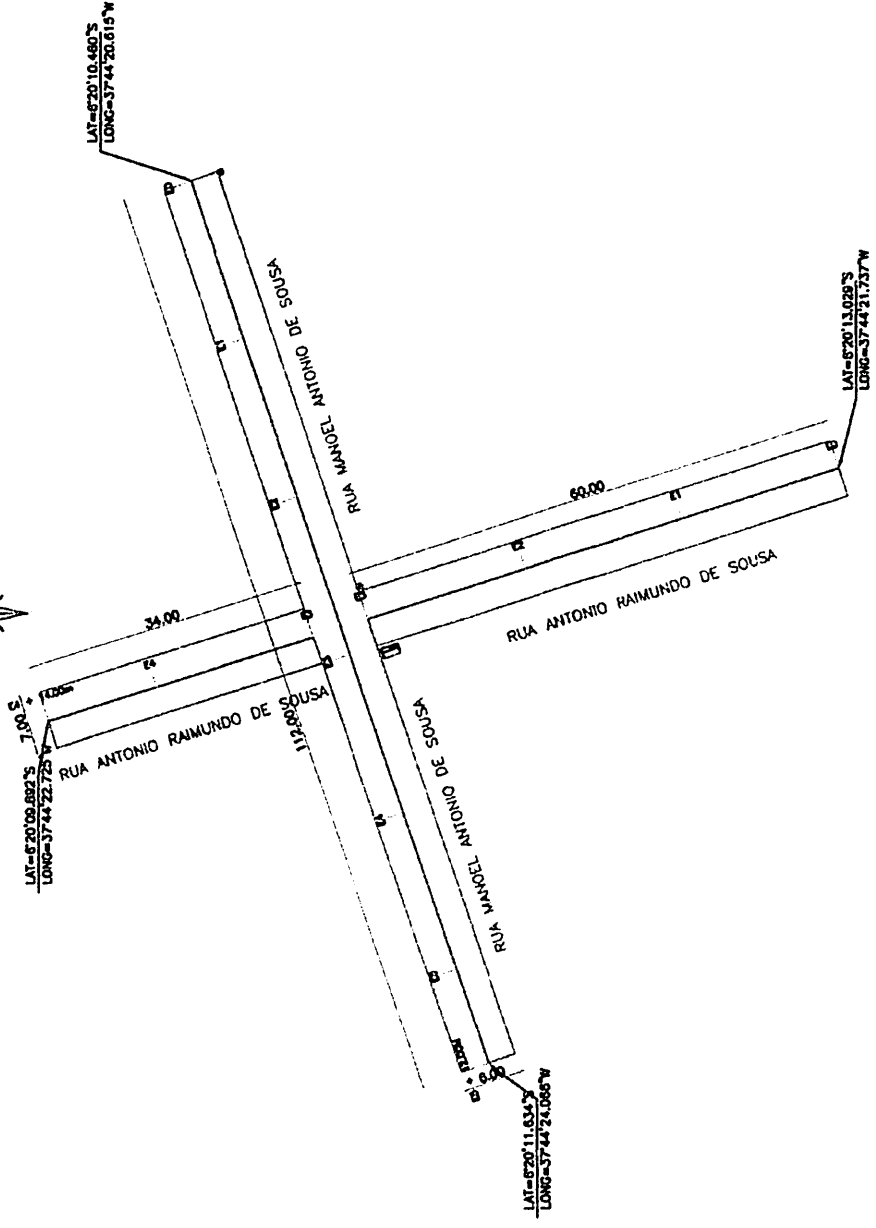
		C	QTD
MEIO FIO	C*0,35	112,00000000	39,20
			39,20

12.3.1. CPU-PBPROJ 306. - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019 (und) (UN)

		Q	QTD
Placa de nome da rua	Q	1,00000000	1,00
			1,00

12.4.1. CPU-PBPROJ 12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523) (m²)

		C	L	QTD
LIMPEZA FINAL	C*L	116,00000000	9,60000000	1.113,60
				1.113,60



TITULO RUA ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA E MANOEL ANTONIO DE SOUSA TRECHO 02	
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS	
LOCAL BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	RESP. TÉCNICO LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO 1 9 0 7 0 7 9 8 2 - 6
PROPRIETARIO PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	DATA 02/2022
ESCALA INDICADA	FOURNA 07

RUA ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA
COMPRIMENTO DA RUA: 94,00
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 7,00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 658,00M²

LEGENDA:

- MARGEM EXISTENTE
- MARGEM PROPOSTA
- BORDO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALALELOS
- CORDÃO
- ⊕ PLACAS DE REALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- ▨ CALÇADA EXISTENTE A DEGRUAR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTINAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ▨ CORTIÇA DE TRAVAMENTO

PERFIL LONGITUDINAL
RUA ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA

RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA
COMPRIMENTO DA RUA: 112,00
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 7,00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 784,00M²

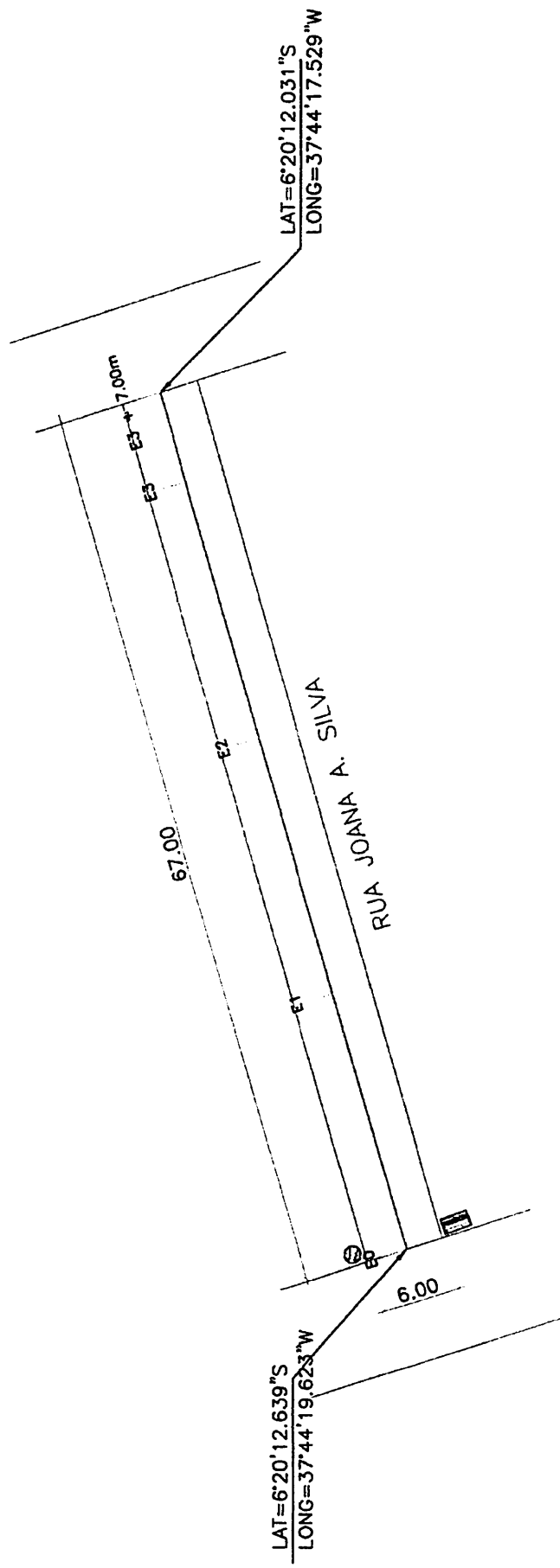
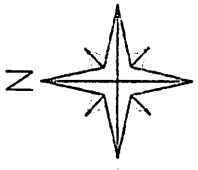
LEGENDA:

- MARGEM EXISTENTE
- MARGEM PROPOSTA
- BORDO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALALELOS
- CORDÃO
- ⊕ PLACAS DE REALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- ▨ CALÇADA EXISTENTE A DEGRUAR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTINAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ▨ CORTIÇA DE TRAVAMENTO

PERFIL LONGITUDINAL
RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA



TÍTULO RUA ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA E MANOEL ANTONIO DE SOUSA TRECHO 02	
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS	
LOCAL BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	PROPRIETÁRIO LAURI ROSSON DA S: FIGUEREDO
PROPRIETÁRIO PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	DATA 02/2022
ESCALA INDICADA	FOURNA 02



TÍTULO RUA JOANA ANA DA SILVA	
LOCAL BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	RESP. TÉCNICO LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO 1 9 0 7 1 4 2 2 0
ESCALA INDICADA	DATA 02/2022
DESENHISTA	FOLHA 09



0000
 0001
 0002
 0003
 0004
 0005
 0006
 0007
 0008
 0009
 0010
 0011
 0012
 0013
 0014
 0015
 0016
 0017
 0018
 0019
 0020
 0021
 0022
 0023
 0024
 0025
 0026
 0027
 0028
 0029
 0030
 0031
 0032
 0033
 0034
 0035
 0036
 0037
 0038
 0039
 0040
 0041
 0042
 0043
 0044
 0045
 0046
 0047
 0048
 0049
 0050
 0051
 0052
 0053
 0054
 0055
 0056
 0057
 0058
 0059
 0060
 0061
 0062
 0063
 0064
 0065
 0066
 0067
 0068
 0069
 0070
 0071
 0072
 0073
 0074
 0075
 0076
 0077
 0078
 0079
 0080
 0081
 0082
 0083
 0084
 0085
 0086
 0087
 0088
 0089
 0090
 0091
 0092
 0093
 0094
 0095
 0096
 0097
 0098
 0099
 0100

RUA JOANA A. SILVA
COMPRIMENTO DA RUA: 67,00
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 6,00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 402.00MP²

- LEGENDA:**
- MURTO EXISTENTE
 - MURTO PROLETO
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS
 - CERCA
 - ⊕ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO
 - CALÇADA A CONSTRUIR
 - ▨ CALÇADA EXISTENTE
 - ▩ CALÇADA EXISTENTE A DEMOUR
 - ▧ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - ▩ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - ▧ CRISTURA DE TRAVAMENTO

TÍTULO
RUA JOANA ANA DA SILVA
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL
BAIRRO PE. PEDRO SERRAO
CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

ESCALA
INDICADA

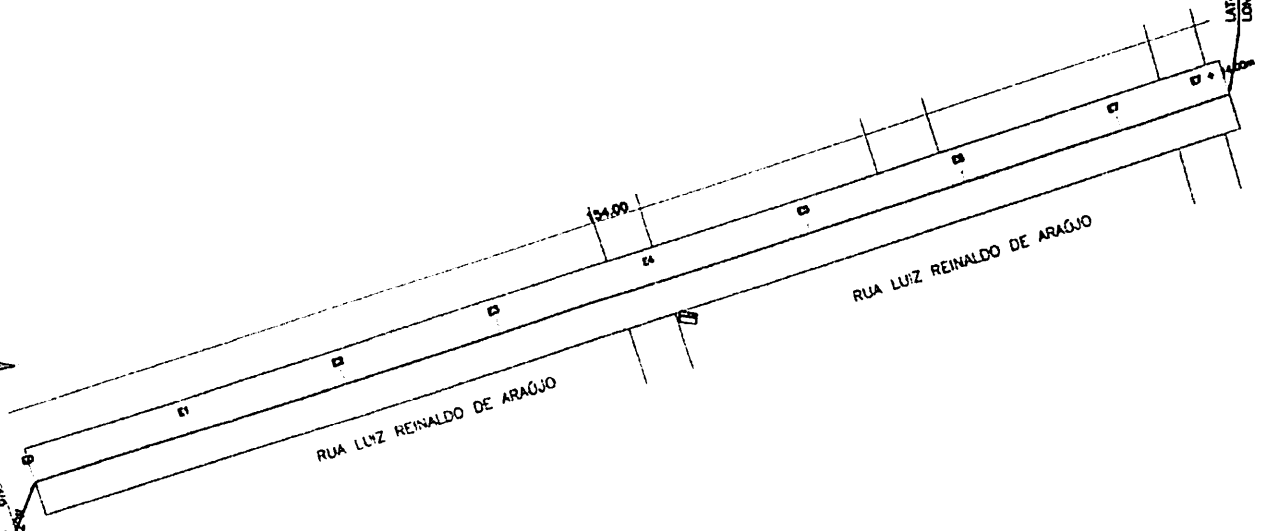
ASS. TÉCNICO
LAURI ROBERTSON DA S. FIGUEREDO

DATA
02/2022

FOLHA
7



LAT=6200.060'S
LONG=-3744'21.28"W



LAT=6200'12.623"S
LONG=-3744'19.710"W

RUA LUIZ REINALDO DE ARAÚJO
COMPRIMENTO DA RUA: 154,00 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 8,60 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.324,40M²

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
- CERCA
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURA DE TRAVAMENTO



TÍTULO

RUA LUIZ REINALDO DE ARAÚJO

PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

**BAIRRO PE. PEDRO SERRAO
CATOLÉ DO ROCHA - PB**

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO
1 6 0 4 0 7 4 2 - 6

ESCALA

INDICADA

COORDENATA

DATA

02/2022

FOLHA

13



TÍTULO

RUA LUIZ REINALDO DE ARAÚJO

PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

**BAIRRO PE. PEDRO SERRAO
CATOLÉ DO ROCHA - PB**

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO
1804071828

ESCALA

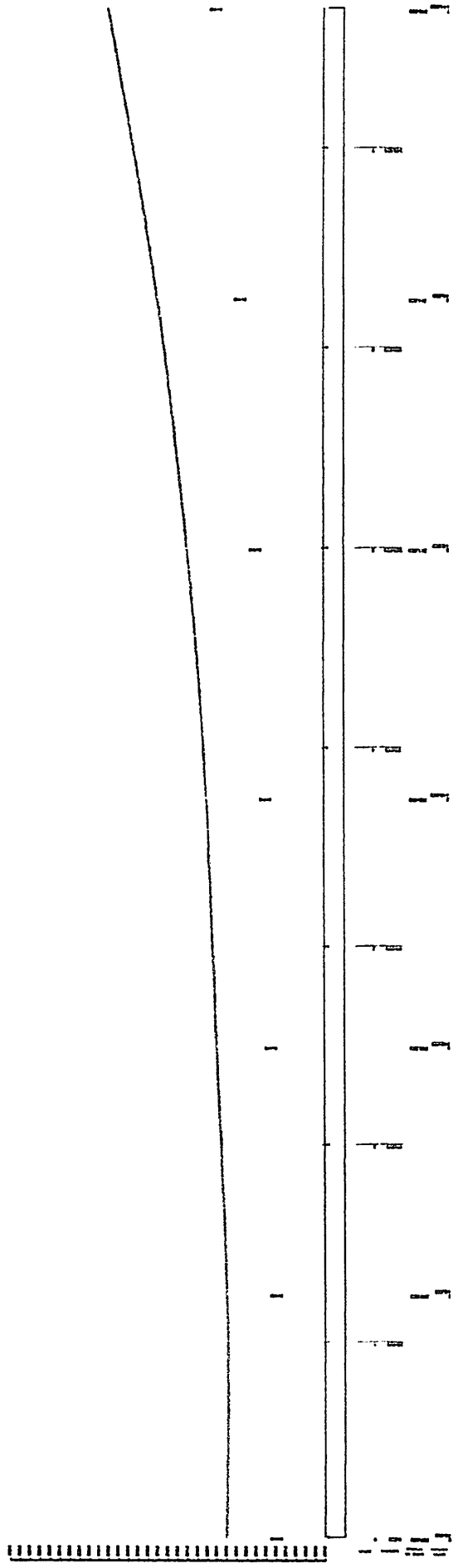
INDICADA

DESIGNISTA

02/2022

FOLHA







7/4



LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO PE. PEDRO SERRÃO

Legenda

-  RUA ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA
-  RUA JOANA ANA DA SILVA
-  RUA LUIZ REINALDO DE ARAÚJO
-  RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA TRECHO 01
-  RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA TRECHO 02
-  RUA SANTINA CRISTINA DE ALENCAR



Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies

100 m

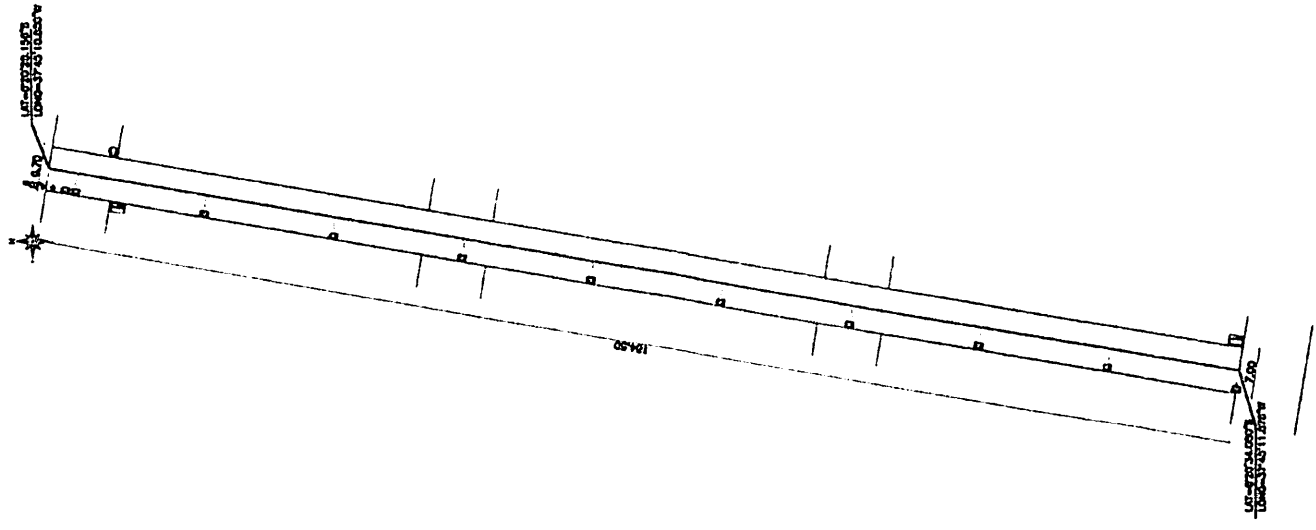




TRECHO DA RUA CALIXTO FERNANDES
COMPRIMENTO DA RUA: 184,50 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 6,85 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1263,84M²

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- CERCA
- ⊙ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- ▩ CALÇADA EXISTENTE A DEMOUIR
- ▧ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▩ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ▧ CINTURÃO DE TRAVAMENTO



TÍTULO **RUA CALIXTO FERNANDES**
 LOCAL **BAIRRO LUZIA MAIA CATOLÉ DO ROCHA - PB**
 PROPOSTADO

PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

RESP. TÉCNICO
LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO
 1 9 0 1 0 7 1 4 2 2 - 0

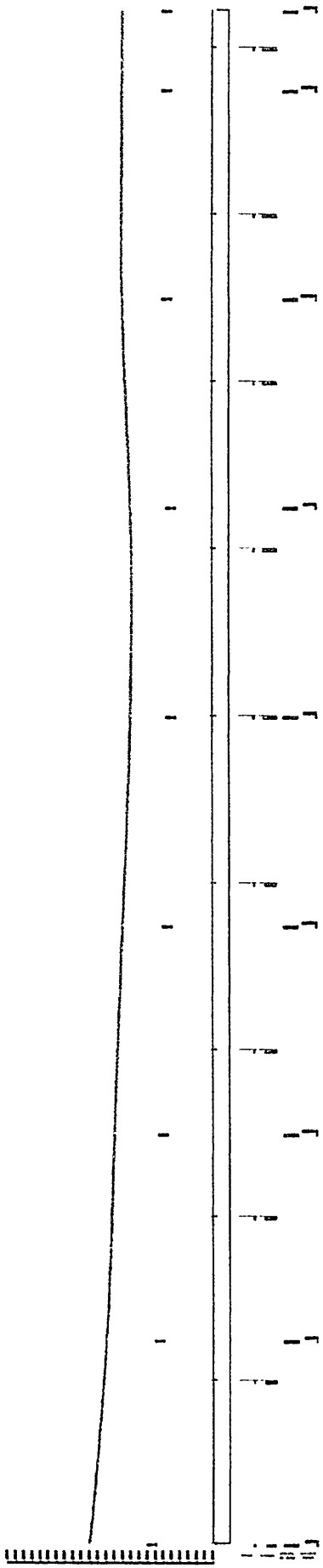
PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

ESCALA **INDICADA**

DATA **02/2022**

FOLHA **03**

PMCR
Fls. 4/3



TÍTULO

RUA CALIXTO FERNANDES
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

BAIRRO LUZIA MAIA
CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO
7 8 0 7 8 7 1 8 2 - 0

DECOMISTA

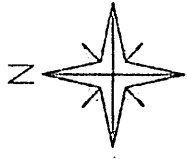
INDICADA

DATA

02/2022

FOLHA

04



LAT=6°20'09.616"S
LONG=37°44'17.932"W

78.00

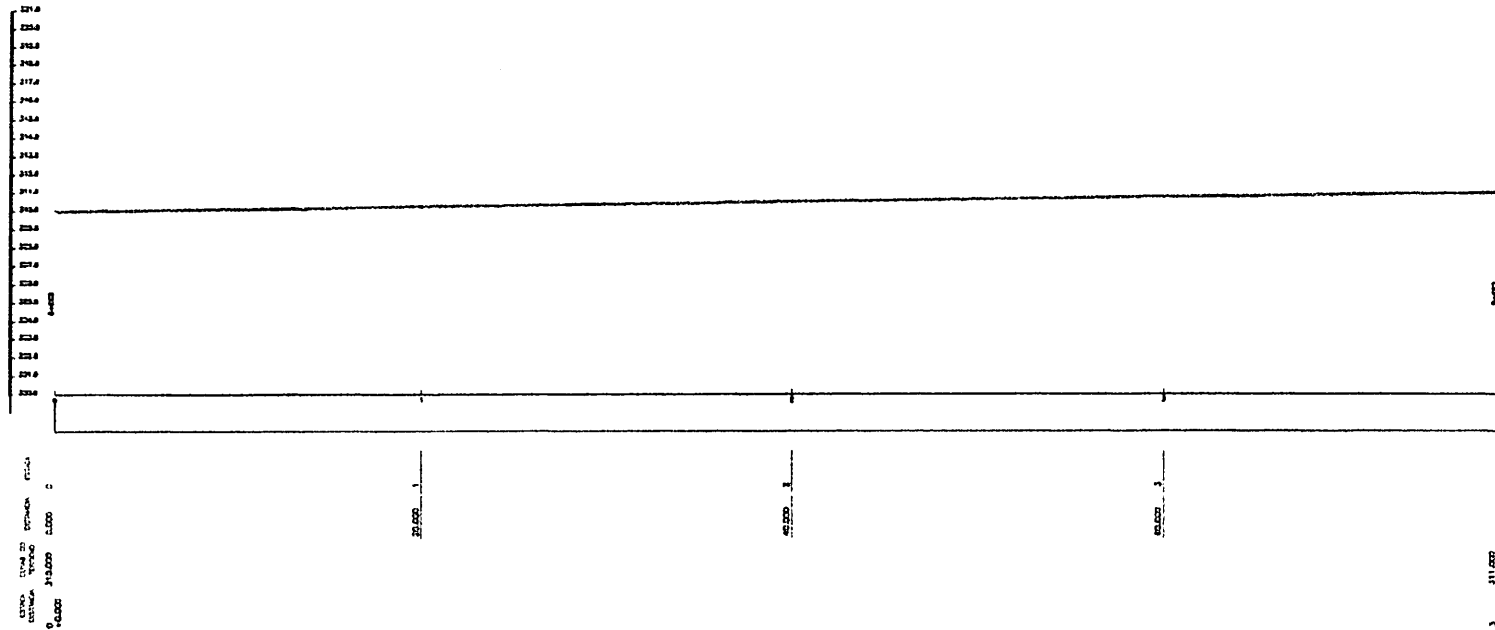
78.00

LAT=6°20'10.427"S
LONG=37°44'20.338"W

RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA



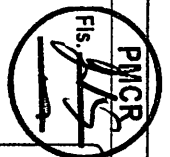
TITULO	
RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA	
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS	
LOCAL	RESP. TÉCNICO
BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO 1801071828
PROPRIETARIO	DATA
PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	02/2022
ESCALA	FOLHA
INDICADA	75



RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA
COMPRIMENTO DA RUA: 78,00
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 7,00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 546,00M²

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETADO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- CERCA
- ⊙ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA À CONSTRUIR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- ▩ CALÇADA EXISTENTE À DEMOLIR
- ▧ CALÇADA EXISTENTE À DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▩ PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO



TÍTULO RUA MANOEL ANTONIO DE SOUSA PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS	
LOCAL BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	RESP. TÉCNICO LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO 160107142-6
ESCALA INDICADA	DESENHISTA DATA 02/2022
FOLHA 16	

LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO LUZIA MAIA

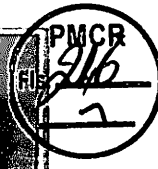
Legenda

 RUA CALIXTO FERNANDES

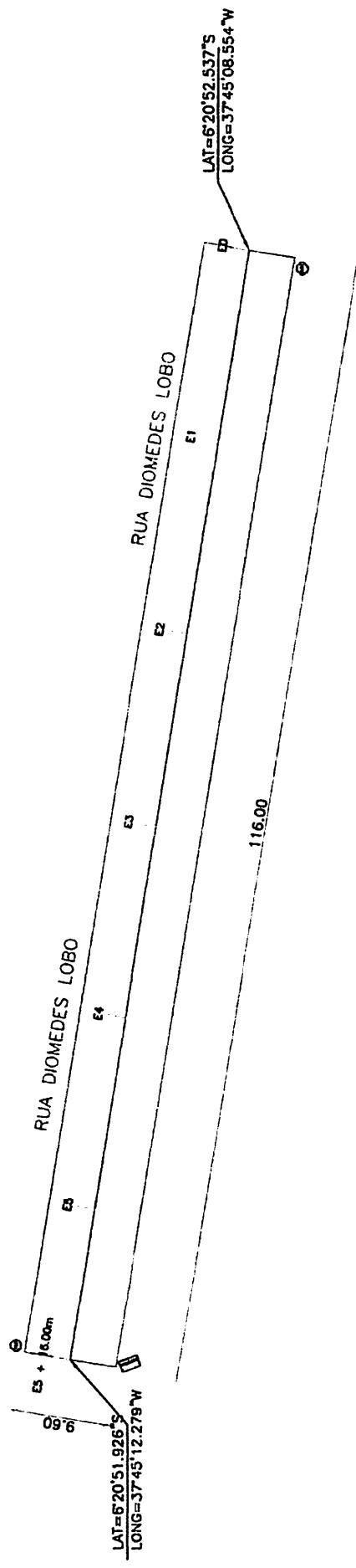
Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies

100 m



PMCR
Fig. 11



TÍTULO

RUA DIOMEDES LOBO TRECHO 02

PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

BAIRRO PE. PEDRO SERRAO
CATORLÉ DO ROCHA - PB

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATORLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO
180107142-8

ÉPOCA

INDICADA

DESENHISTA

DATA

02/2022

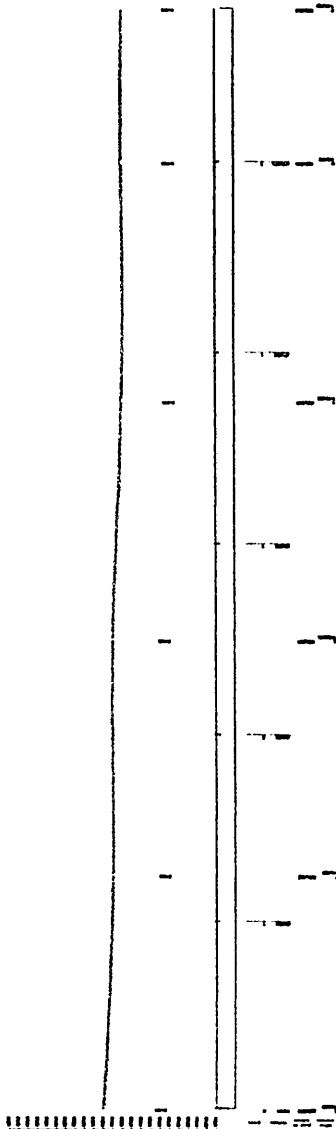
FOLHA

05

RUA DIOMEDES LOBO TRECHO 2
 COMPRIMENTO DA RUA: 116,00
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 9,60 M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.113,60M²

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
- CERCA
- ⊙ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- ▩ CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- ▧ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▩ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO



PERFIL LONGITUDINAL
 RUA DIOMEDES LOBO TRECHO 02



TÍTULO

RUA DIOMEDES LOBO TRECHO 02
 PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

BAIRRO LOTEAMENTO SÃO PAULO
 CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

ESCALA

INDICADA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROBERTSON DA S. FIGUEREDO
 1 9 0 7 0 7 1 4 2 - 6

DESENHISTA

DATA

02/2022

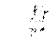

FOLHA

06

LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO SÃO PAULO

Legenda

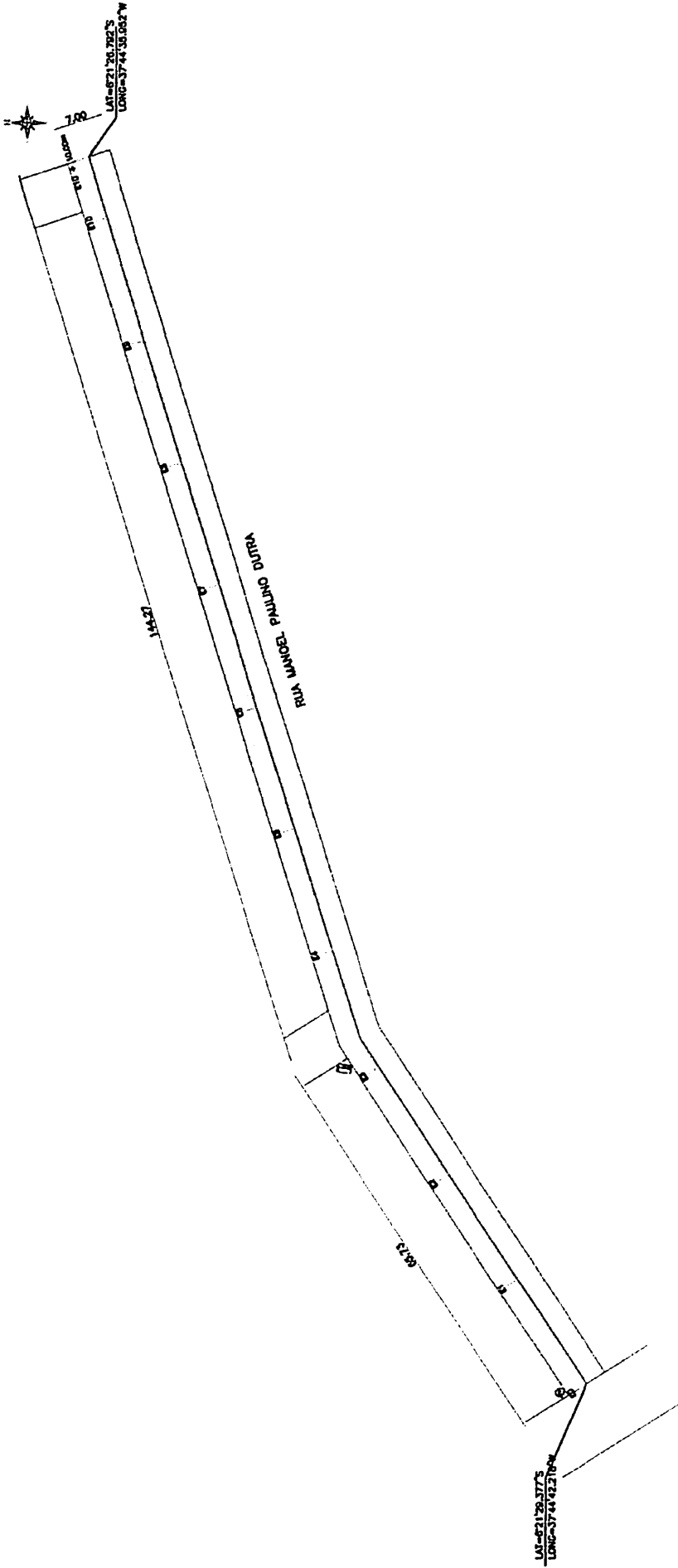
-  POSTO SÃO PAULO
-  RUA DIOMEDES LOBO TRECHO 2

POSTO SÃO PAULO

Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies





TÍTULO

RUA MANOEL PAULINO DUTRA
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

BAIRRO JOÃO SERAFIM
CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROFETA

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO
1 8 0 7 0 7 1 9 2 2 - 8

ESCALA

INDICADA

DESENHISTA

DATA

02/2022

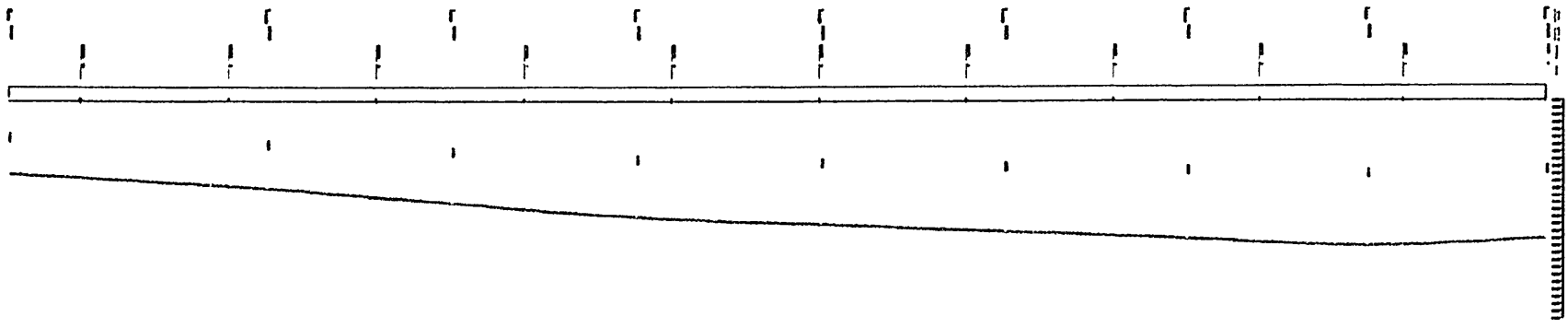
FOLHA

7

RUA MANOEL PAULINO DUTRA
COMPRIMENTO DA RUA:
210,00M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO
7,00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:
1470,00M²

LEGENDA:

- MEIOFILO EXISTENTE
- MEIOFILO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- CERCA
- ⊗ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▣ CALÇADA EXISTENTE
- ▣ CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- ⊗ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▣ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▣ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO



TÍTULO
RUA MANOEL PAULINO DUTRA
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL
BAIRRO JOÃO SERAFIM
CATOLE DO ROCHA - PB

PROFETA
PREFEITURA M. CATOLE DO ROCHA

RESP. TÉCNICO
LAURI ROSSINI DA S. FIGUEREDO
190107142-0

ESCALA
INDICADA

DESCRIÇÃO

DATA
02/2022

FOLHA
7
8



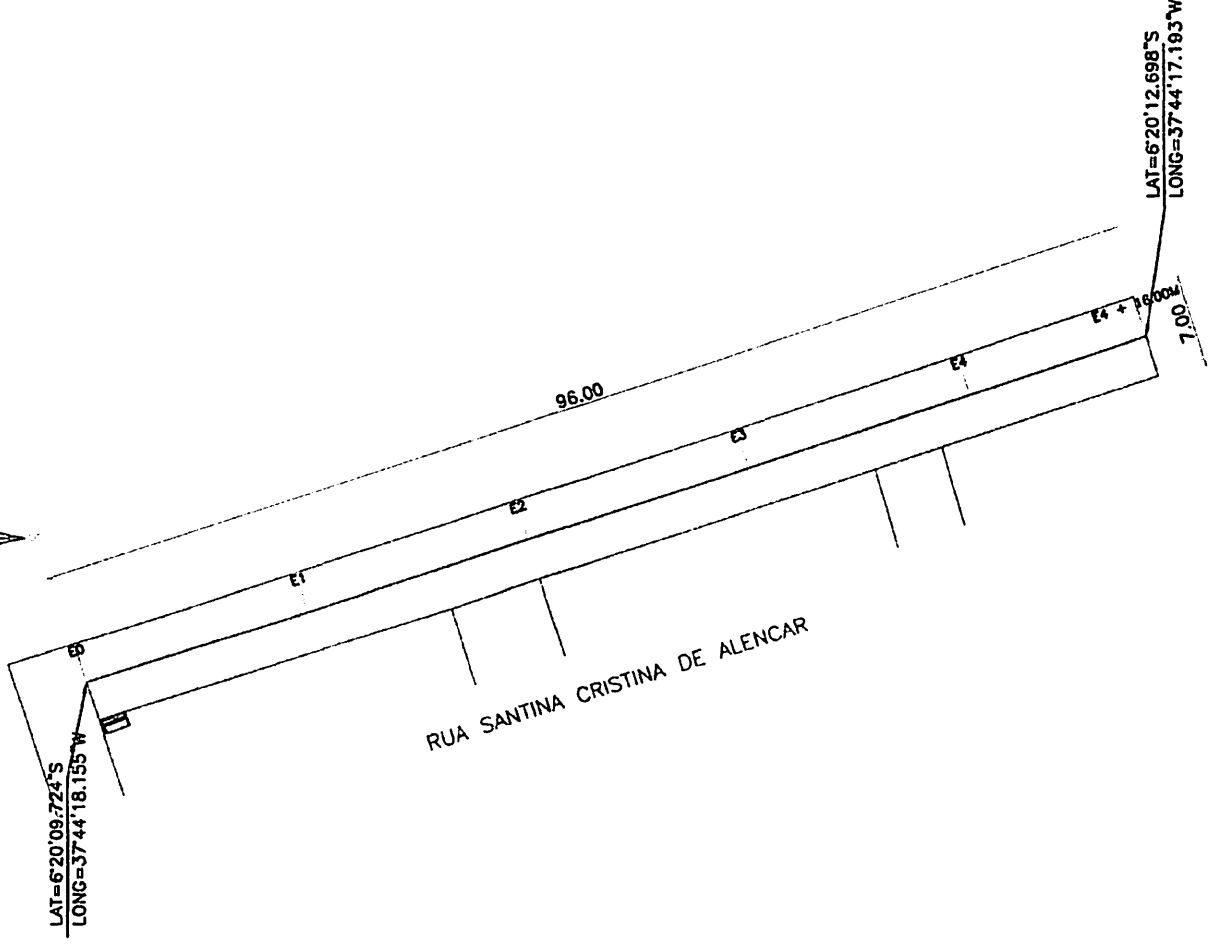
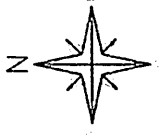
RUA SANTINA CRISTINA DE ALENCAR
COMPRIMENTO DA RUA: 96,00
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 7,00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 672,00M²

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS
- CERCA
- ⊙ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- ▩ CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- ⊗ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▩ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO



TÍTULO RUA SANTINA CRISTINA DE ALENCAR	
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS	
LOCAL BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	PROPRIETÁRIO LAURI ROBSON DA S. FIGUEIREDO 1 9 0 7 0 7 1 4 2 - 0
PROFESSOR	DATA 02/2022
PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	FOLHA 19
ESCALA INDICADA	DESENHISTA

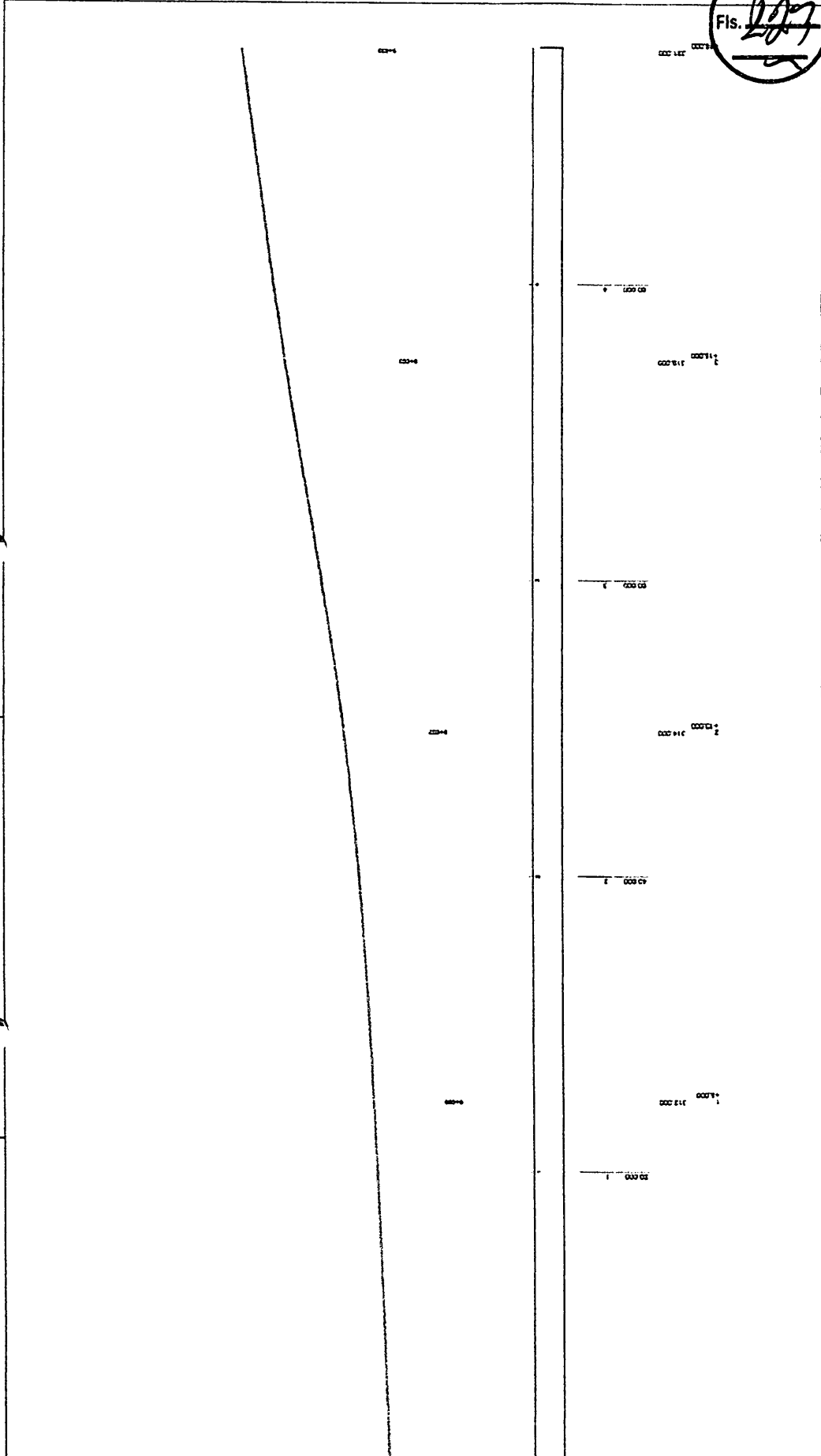


PMCR
Fis. 287

TITULO RUA SANTINA CRISTINA DE ALENCAR PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS	
LOCAL BAIRRO PE. PEDRO SERRAO CATOLÉ DO ROCHA - PB	RESP. TÉCNICO LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO 1 8 0 7 5 7 7 8 2 - 8
PROPRIETARIO PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA	DATA 02/2022
ESCALA INDICADA	REVISÃO 20

271.0
269.0
267.0
265.0
263.0
261.0
259.0
257.0
255.0
253.0
251.0
249.0
247.0
245.0
243.0
241.0
239.0
237.0
235.0
233.0
231.0
229.0
227.0
225.0
223.0
221.0
219.0
217.0
215.0
213.0
211.0
209.0
207.0
205.0
203.0
201.0
199.0
197.0
195.0
193.0
191.0
189.0
187.0
185.0
183.0
181.0
179.0
177.0
175.0
173.0
171.0
169.0
167.0
165.0
163.0
161.0
159.0
157.0
155.0
153.0
151.0
149.0
147.0
145.0
143.0
141.0
139.0
137.0
135.0
133.0
131.0
129.0
127.0
125.0
123.0
121.0
119.0
117.0
115.0
113.0
111.0
109.0
107.0
105.0
103.0
101.0
99.0
97.0
95.0
93.0
91.0
89.0
87.0
85.0
83.0
81.0
79.0
77.0
75.0
73.0
71.0
69.0
67.0
65.0
63.0
61.0
59.0
57.0
55.0
53.0
51.0
49.0
47.0
45.0
43.0
41.0
39.0
37.0
35.0
33.0
31.0
29.0
27.0
25.0
23.0
21.0
19.0
17.0
15.0
13.0
11.0
9.0
7.0
5.0
3.0
1.0
0.0



0+00 0.00
1+000 100.00
2+000 200.00
3+000 300.00
4+000 400.00
5+000 500.00
6+000 600.00
7+000 700.00
8+000 800.00
9+000 900.00
10+000 1000.00
11+000 1100.00
12+000 1200.00
13+000 1300.00
14+000 1400.00
15+000 1500.00
16+000 1600.00
17+000 1700.00
18+000 1800.00
19+000 1900.00
20+000 2000.00
21+000 2100.00
22+000 2200.00
23+000 2300.00
24+000 2400.00
25+000 2500.00
26+000 2600.00
27+000 2700.00
28+000 2800.00
29+000 2900.00
30+000 3000.00
31+000 3100.00
32+000 3200.00
33+000 3300.00
34+000 3400.00
35+000 3500.00
36+000 3600.00
37+000 3700.00
38+000 3800.00
39+000 3900.00
40+000 4000.00
41+000 4100.00
42+000 4200.00
43+000 4300.00
44+000 4400.00
45+000 4500.00
46+000 4600.00
47+000 4700.00
48+000 4800.00
49+000 4900.00
50+000 5000.00



LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO JOÃO SERAFIM

Legenda

-  FÓRUM MUNICIPAL
-  RUA MANOEL PAULINO DUTRA



Google Earth

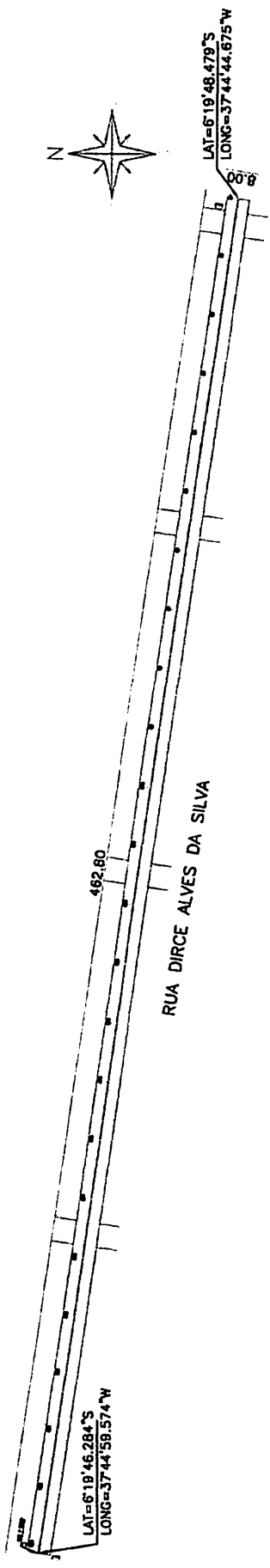
Imagem © 2022, Maxar, Technologies



100 m

Assessoria
Técnicas
2023





TITULO

**RUA DIRCE ALVES DA SILVA
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS**

LOCAL

**BAIRRO TANCREDO NEVES
CATOLÉ DO ROCHA - PB**

PROPRIETARIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROBERTSON DA S. FIGUEREDO
1 9 0 1 0 7 1 4 2 2 - 8

ESCALA

INDICADA

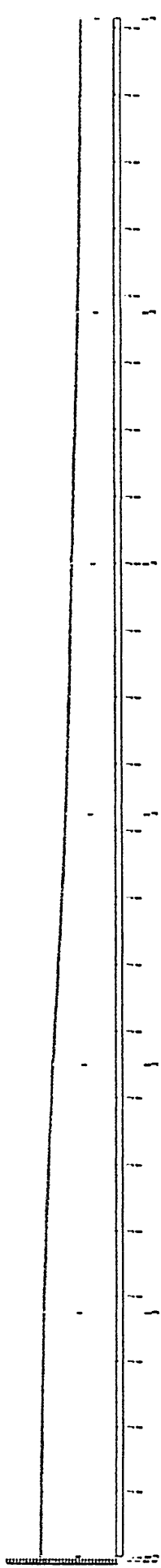
DESCRIÇÃO

02/2022

DATA

FOLHA

07



RUA DIRCE ALVES DA SILVA

COMPRIMENTO DA RUA:

462,80 M














LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO

8,00 M

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

3.702,40M²

LEGENDA:

-  MEIOFIO EXISTENTE
-  MEIOFIO PROJETO
-  EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
-  CERCA
-  PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
-  CALÇADA À CONSTRUIR
-  CALÇADA EXISTENTE
-  CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
-  CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
-  PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
-  PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
-  PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
-  CINTURÃO DE TRAVAMENTO



TÍTULO

RUA DIRCE ALVES DA SILVA

PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

**BAIRRO TANCREDO NEVES
CATOLÉ DO ROCHA - PB**

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO
1 8 0 1 0 7 1 4 2 - 8

ESCALA

INDICADA

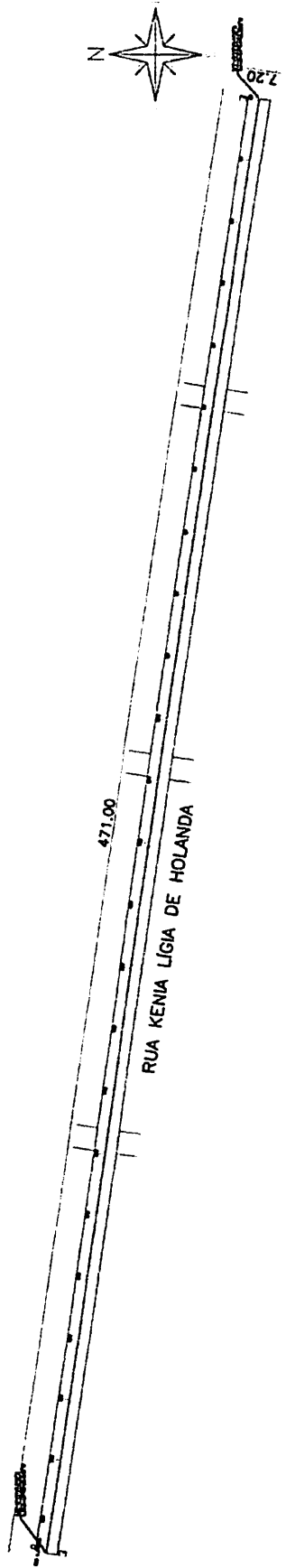
DESENHISTA

DATA

02/2022

FOLHA

08



TÍTULO

RUA KENIA LÍGIA DE HOLANDA
PLANIALTIMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL

BAIRRO TANCREDO NEVES
CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO

LAURI ROBERTSON DA S. FIGUEREDO
 7 8 0 1 0 7 1 8 2 - 8

ESCALA

INDICADA

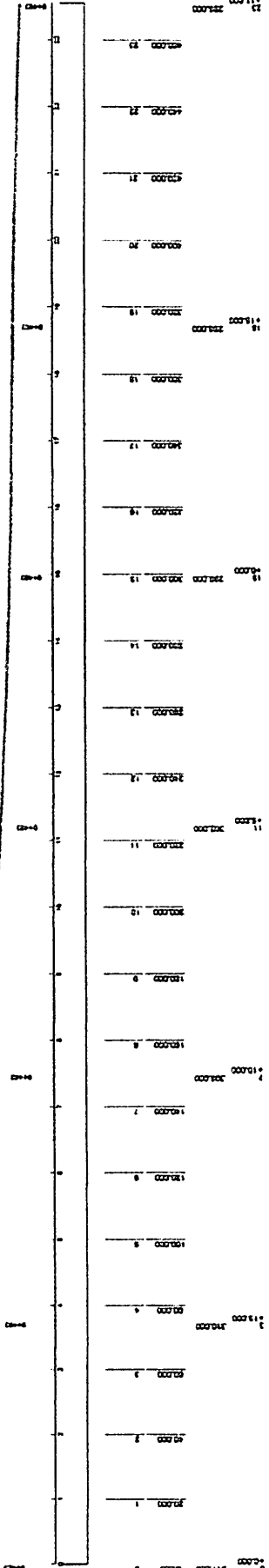
DESCRIÇÃO

02/2022

ROTA

7 8

Escala: 1:100
 Data: 02/2022
 Folha: 1/2



RUA KENIA LÚGIA DE HOLANDA
COMPRIMENTO DA RUA: 471,00 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 7,20 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 3.391,20M²

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- CERCA
- ⊙ PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- ▤ CALÇADA EXISTENTE
- ▥ CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- ▧ CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▩ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO



TÍTULO
RUA KENIA LÚGIA DE HOLANDA
PLANIOMETRIA, PERFIL E LEGENDAS

LOCAL
 BAIRRO TANCREDO NEVES
 CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA M. CATOLÉ DO ROCHA

RESP. TÉCNICO
 LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO

ESCALA
 INDICADA

DATA
 02/2022

FOLHA
 1/2

LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO TANCREDO NEVES

Legenda

-  RUA DIRCE ALVES DA SILVA
-  RUA KENIA LÍGIA DE HOLANDA

Google Earth

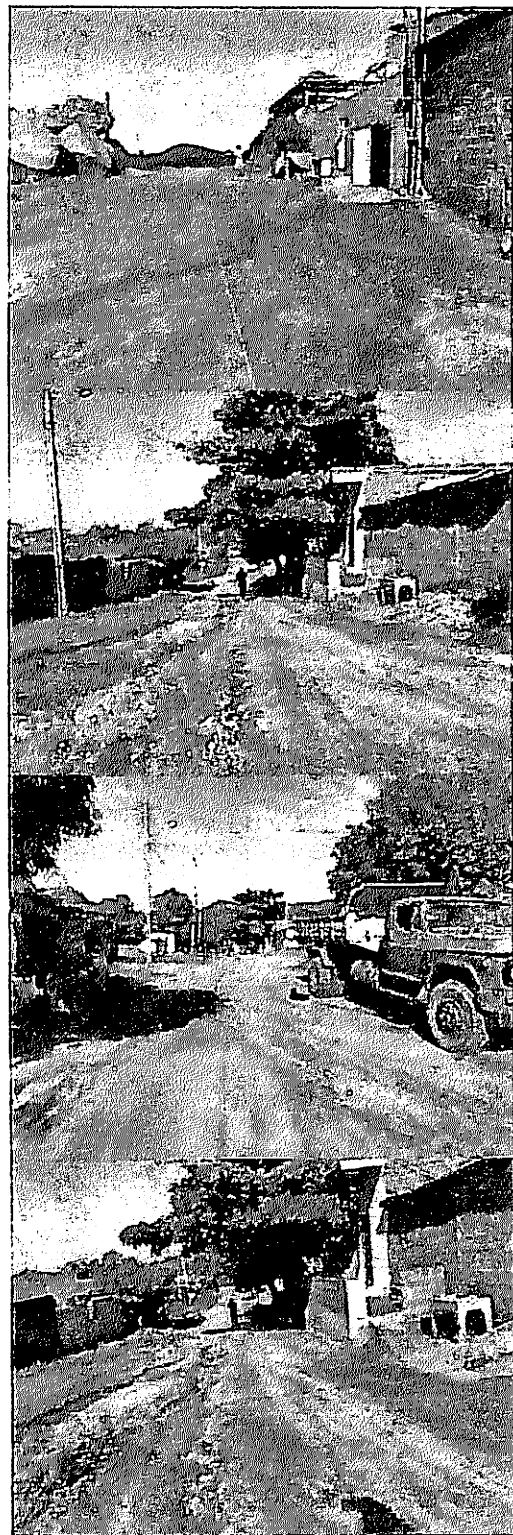
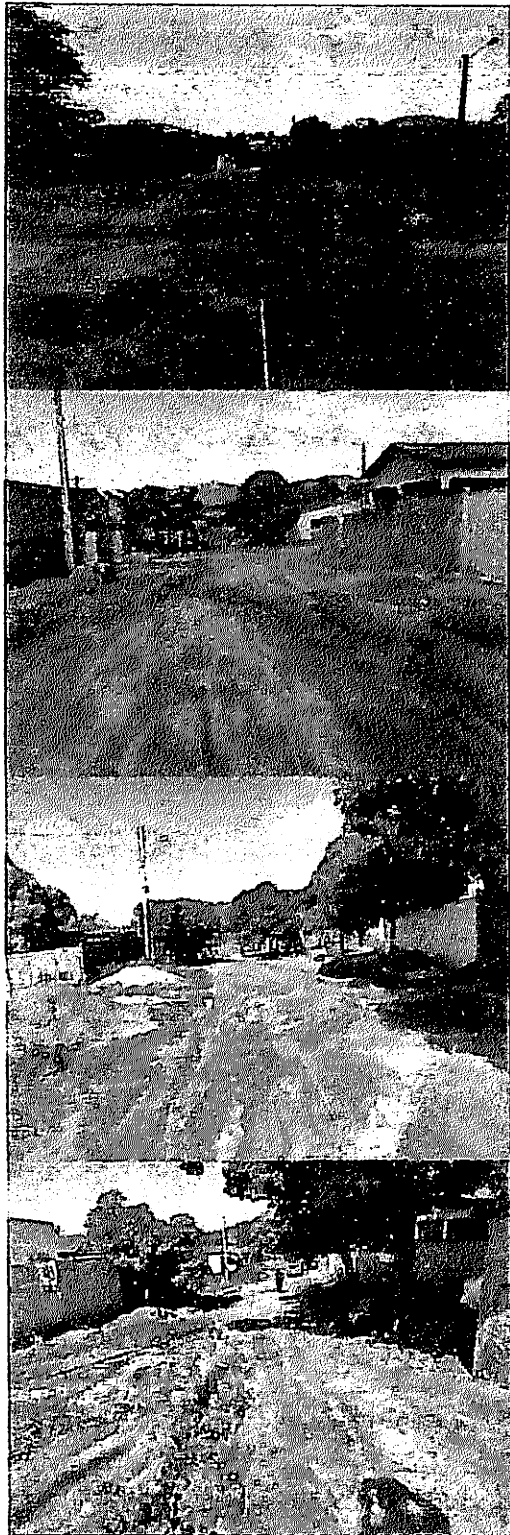
Imagem: 07/21/2006 11:54:10 AM

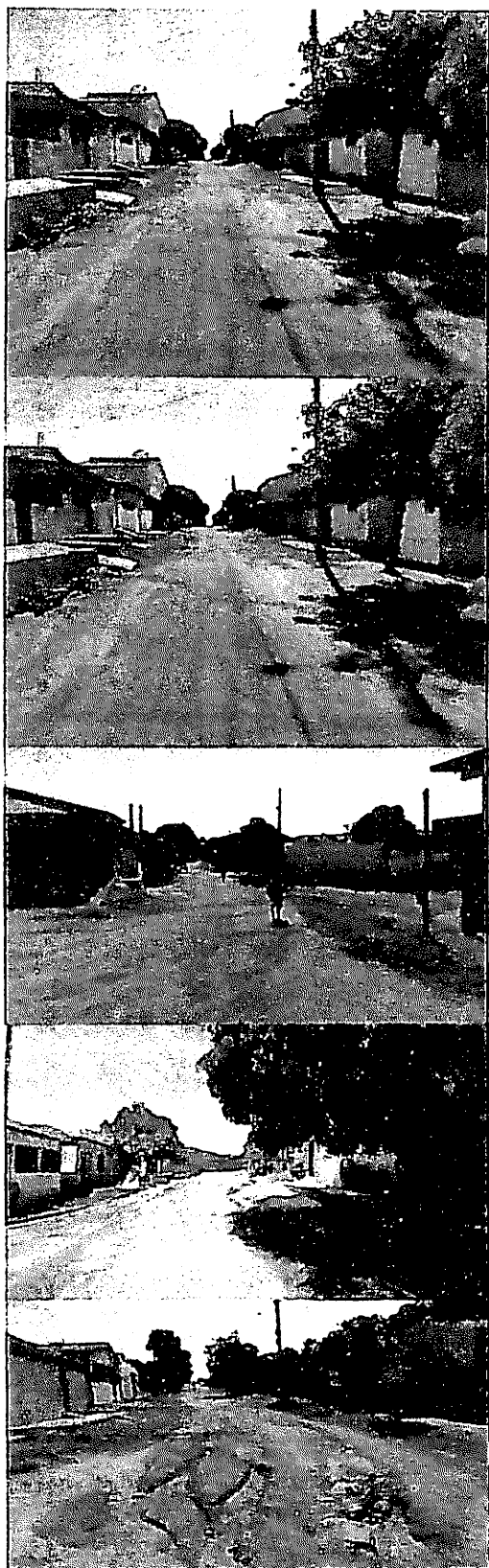
200 m



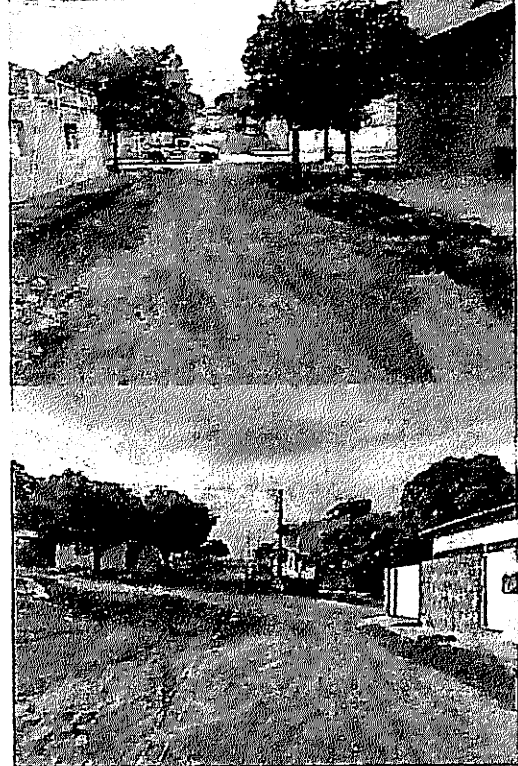
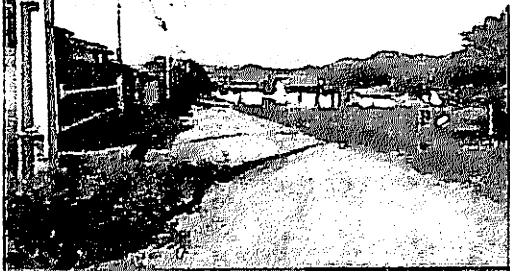
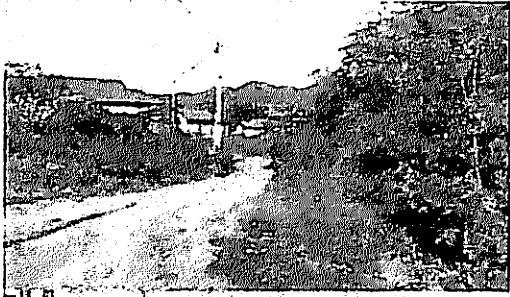
MEMORIAL DE FOTOS

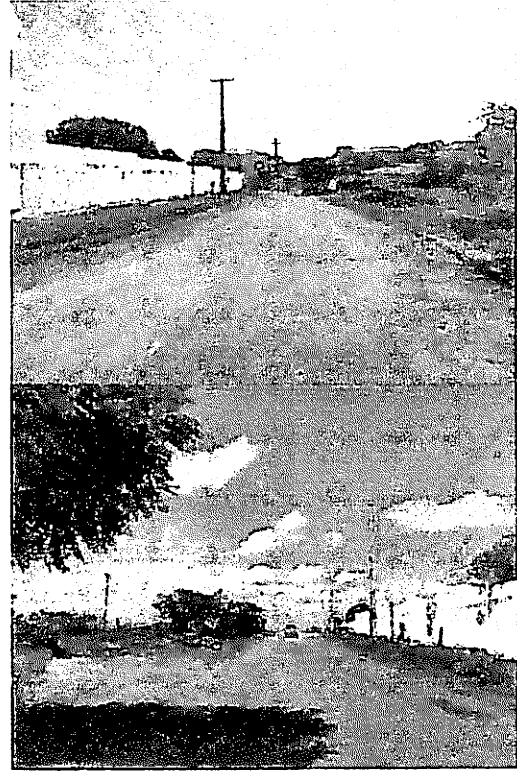
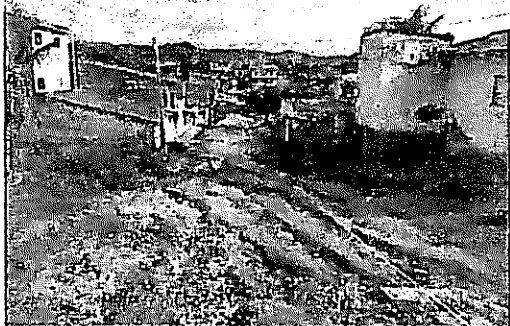
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB





Handwritten signature or initials.





Handwritten scribble or signature.